PROCESSO ON-LINE N° 7106/19 DATA: 30/09/19

PROTOCOLO Nº 16.115.308-7 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 44/20 APROVADO EM 18/03/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva da instituição de ensino e de seus cursos, a partir do encerramento do ano letivo de 2019

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: C*essação voluntária, definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 31/12/19. Parecer Favorável. Revogação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, a partir de 31/12/19 e o cumprimento das demais medidas contidas nos incisos I e II, do artigo 83, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 61/20-DPGE/Seed, de 31/01/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá, pelo qual solicitou a cessação definitiva da instituição de ensino e de seus cursos, a partir do encerramento do ano letivo de 2019.

Este Colégio localiza-se à Rua Martin Afonso, nº 50, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4544/17, de 12/09/17, de 24/09/17 a 24/09/27.

Cursos ofertados pela instituição de ensino:

Ensino Fundamental: última renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial nº 1322/18 de 27/03/18, de 02/07/17 a 02/07/22;

Ensino Médio: última renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial nº 1323/18, de 27/03/18, de 02/07/17 a 02/07/22;

PROCESSO ON-LINE N° 7106/19

Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio: última renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial nº 5722/18, de 06/12/18, de 27/03/18 a 27/03/23.

Autorização de funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional Séries Finais e Ensino Médio/Deficiência Visual: última renovação: Resolução Secretarial nº 2199/17, de 24/05/17, de 01/01/17 a 31/12/21. (Curso 6418)

Autorização de funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional Séries Finais e Ensino Médio/ Área da DI, TGD,DFN e TFE: últimos atos regulatórios: Resolução Secretarial nº 845/16, de 07/03/16, de 01/01/16 a 31/12/20 (uma sala). Outra sala autorizada pela Resolução Secretarial nº 4673/17, de 18/09/17, de 20/10/17 a 20/10/22. (Curso 6417)

6503	Centro de Atendimento Especial Deficiência Visual;
6406	Sala de Recurso Séries Finais - Deficiência Intelectual Transtorno Funcional Específico, o Setor de Educação Especial, NRE/Maringá orientou que este curso prosseguiu sua oferta com o código 6417;
6417	Sala de Recursos Multifuncional – Séries Finais e Ensino Médio (02 salas) e
6418	Sala de Recurso Multifuncional - Séries Finais e Ensino Médio/Deficiência Visual.

A instituição de ensino atendeu as seguintes turmas com terminalidade: Ensino Fundamental - Anos Finais, no período de janeiro de 1975 até o encerramento do ano letivo de 2018, Ensino Médio, no período de 1985 até o encerramento do ano letivo de 2018, e o Curso Técnico em Vestuário, subsequente, no período de janeiro de 2012, até o encerramento do ano letivo de 2019.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 443/19, de 26/11/19, do Núcleo Regional de Educação de Maringá, após análise dos documentos constantes no processo, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR constatou a veracidade das declarações referentes à cessação definitiva e simultânea da instituição de ensino e todas as suas ofertas dispostas na Vida Legal, a partir do encerramento do ano letivo de 2019.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, emitiu parecer de análise técnica com vistas à concessão da cessação da instituição de ensino.

PROCESSO ON-LINE N° 7106/19

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de cessação definitiva da instituição de ensino e de seus cursos, a partir do encerramento do ano letivo de 2019.

A direção encaminhou a seguinte justificativa a respeito da solicitação de cessação:

Esta tem por objetivo justificar os motivos para solicitação de CESSAÇÃO do COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL. No final do ano de 2018, em consulta pública com a comunidade escolar, o espaço físico do referido colégio se tornou o espaço físico do Colégio da Polícia Militar de Maringá. Após esta consulta, lavrada em Ata, houve a votação entre a comunidade escolar presente, somando 240 participantes, e com a abertura das urnas, obteve o seguinte resultado: Votos Sim: 197; Votos Não: 43. Desta maneira, ficou assegurado que todos os alunos matriculados no Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, nos cursos Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e do Ensino Médio terão suas vagas asseguradas para o ano letivo de 2019, sem prejuízo acadêmico, na nova Instituição de Ensino, bem como os professores e funcionários lotados na Secretaria de Estado da Educação, caso queiram. Como o Colégio Estadual João XXIII, ainda ofertava o Curso Técnico em Vestuário e nas proximidades não havia outra Unidade Escolar, o Colégio que situava à Av. Monteiro Lobato nº. 695, pediu alteração de endereço para a Rua Martin Afonso nº. 50 neste Município (Res. nº. 633/2019), onde funciona o Instituto de Educação Estadual de Maringá, para dar continuidade e encerramento da última turma do curso. O Instituto Estadual de Educação de Maringá, com sede à Rua Martin Afonso nº 50, entrou com processo de autorização de funcionamento deste mesmo curso Técnico em Vestuário Subsequente ET-PI e foi autorizado através da Resolução nº 2037/2019. Desta forma, todas as novas matrículas do Curso Técnico em Vestuário, à partir do segundo semestre de 2019, já foram ofertadas pelo Instituto Estadual de Educação e o Colégio Estadual João XXIII teve sua última turma concluída em 19/12/2019. A documentação escolar e outros da Instituição a ser cessada, ficará sob a guarda e responsabilidade do Colégio da Polícia Militar de Maringá no endereço Av. Monteiro Lobato, 695 em Maringá.

Maringá, 19 de dezembro de 2019.

MARCELI MARIA DOS SANTOS DELGADO

Diretora: RES.: 1115/2019 – D.O.E 04/04/19

PROCESSO ON-LINE N° 7106/19

Quanto à cessação das atividades escolares, a matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

> Art. 78. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de determinado curso ou programa.
>
> Art. 82. A cessação das atividades escolares pode ser gradativa ou simultânea, podendo ocorrer de forma temporária ou definitiva.
>
> Art. 83. No caso de cessação definitiva das atividades escolares de instituição de ensino, mediante revogação de atos de credenciamento, autorização de funcionamento de curso ou programa e de reconhecimento, a SEED/PR deverá adotar as seguintes medidas de cautela, para resguardo de interesses e direitos dos alunos:
>
> I – verificar a situação da vida escolar dos alunos, concedendo-lhes, se for o caso, a transferência para outras instituições de ensino;
> II – proceder ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade;

A Comissão de Verificação, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

> (…) Forma de cessação: voluntária, definitiva e simultânea, a partir do encerramento do ano letivo de 2019.
>
> (…) A direção apresentou declaração informando que a documentação dos alunos está conforme os preceitos legais e que a mesma (documentação/arquivo inativo dos alunos) será mantida sob a responsabilidade do Colégio da Polícia Militar de Maringá – Ensino fundamental e Médio, situado à Avenida Monteiro Lobato, nº 695.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/12/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A chefia do NRE encaminhou ainda, informações sobre os Relatórios Finais dos cursos ofertados pelo C.E. João XXIII, conforme quadro abaixo:

ENSINOS	ARQUIVADOS NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO	ARQUIVADOS NO SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR - SERE
FUNDAMENTAL 4039	1975 a 2006	2007 a 2018
MÉDIO 09	1985 a 2006	2007 a 2018
TÉCNICO EM VESTUÁRIO 0938	-	2012/1 a 2019/1 2019/2 em curso

PROCESSO ON-LINE N° 7106/19

Na análise do processo constatou-se que foi realizada em 07/06/18, uma reunião entre a direção, comunidade escolar do C.E. João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e a equipe do Colégio da Polícia Militar de Londrina, *tendo como pauta proposta: esclarecimentos e consulta pública acerca da possível transformação do Colégio Estadual João XXIII em Colégio da Polícia Militar (…).*

Após a tramitação dos procedimentos necessários para o prosseguimento do intento, ficou estabelecido que o Colégio da Polícia continuaria a oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Conforme consulta, o credenciamento para oferta da Educação Básica e a autorização para oferta dos cursos encontra-se regulamentada.

Em referência o Curso Técnico em Vestuário de acordo com a direção a oferta da última turma, no final do ano de 2019, foi concluída no Instituto de Educação Estadual de Maringá. Na mesma esteira o Setor de Educação Especial do NRE de Maringá, em 11/03/20, informou que a Sala de Recurso: Área Intelectual será ofertada no Colégio da Polícia Militar e a Sala de Recurso: Área Visual será aberta no referido Instituto.

Desse modo, e considerando que a referida instituição de ensino, a partir de 31/12/19 não ofertou nenhum curso, encerrando portanto as suas atividades escolares, faz-se necessário a revogação do prazo de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e sua consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação voluntária, definitiva e simultânea das atividades escolares do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 31/12/19.

A Seed/PR deverá:

a) revogar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e os atos regulatórios de seus cursos, a partir de 31/12/19, para a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) adotar as medidas de cautela para o resguardo dos interesses e direitos dos alunos, conforme os incisos I e II, do artigo 83, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 7106/19

Encaminhamos este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para as devidas providências.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2020

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR